

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE
CONTAS**

Parecer conjunto sobre Projeto de Lei

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento, que " Estabelece Atribuições Dos Cargos De Assessor De Tecnologia De Informação (TI) - CC IV, E Coordenador De Transparência - CC V, Criados Pela Lei Complementar Municipal De Nº 289/2024, E Dá Outras Providências", vem as r. Comissões indicadas receber os competentes pareceres para o seu regular trâmite.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 30, II e artigo 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal, o Executivo Municipal é ente legítimo para realizar a organização pretendida.

Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza o artigo 58, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi atendido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, **entendo que não há erro gramatical**, respeitando os padrões técnicos exigidos pela Casa.

CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei que " Estabelece Atribuições Dos Cargos De Assessor De Tecnologia De Informação (TI) - CC IV, E Coordenador De Transparência - CC V, Criados Pela Lei Complementar Municipal De Nº 289/2024, E Dá Outras Providências", **decidimos pelo prosseguimento da matéria.**

Ibatiba-ES, 25 de março de 2024



João Pedro Carvalho Rocha
Relator
Presidente da CLJR

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Secretário da CLJR

Jorcy Miranda Sangi
Membro da CLJR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Presidente CFOTC

João Pedro Carvalho Rocha
Secretário CFOTC
Relator

Silvio Rodrigues de Oliveira
Membro CFOTC

